



Prefeitura Municipal de Albertina

CEP 37.596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 901/2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, Fundações, Autarquias, Associações e Órgãos do Governo Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, Sr. Benedito Edivino Luiz, autorizado a firmar Convênios com órgãos do Estado de Minas Gerais, Fundações, Autarquias, Associações e Órgãos do Governo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 Janeiro de 2001.

Albertina – MG., 25 de Setembro de 2001.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal